



## Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição.

Ato/Portaria n° 000013/2018

IATI/PERNAMBUCO, em 12 de Abril de 2018.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor do (a) servidor (a) MARIA QUIRINO DA SILVA.

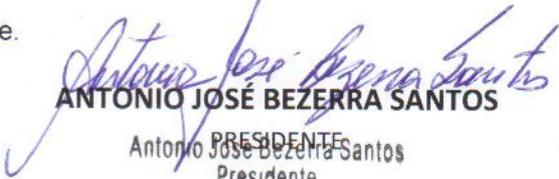
**O DIRETOR PRESIDENTE DO IPREVI – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE IATI, ESTADO DE PERNAMBUCO, CONJUTAMENTE COM O DIRETOR (A) ADMINISTRATIVO (A) FINANCEIRO (A),** no uso pleno de suas atribuições legais, lhe conferidas e outorgadas pelo Atr. 69, inciso V da Lei Municipal n° 220/2004, de 14 de Dezembro de 2004.

### RESOLVEM:

Atr. 1° - Conceder o Benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos pela Média proporcional a **MARIA QUIRINO DA SILVA**, portador (a) do RG n° 5541534, CPF n° 025.865.424-44, Efetivo (a) no cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Nível I, Faixa A, Classe A, Matrícula n° 513, lotado na SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS em conformidade com disposto artigo 40, § 1°, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional N° 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003 c/c artigo 15, da lei municipal n° 220/2004, de 14 de Dezembro de 2004, conforme processo do IPREVI.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação..

Registre-se, publique-se e compra-se.

  
**ANTONIO JOSÉ BEZERRA SANTOS**

Antonio José Bezerra Santos  
PRESIDENTE  
Presidente  
Port. 002/2017

  
**PAULA CALÁBRIA DA SILVA**

Advogada OAB/PE 713 - B